



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro - CEP: 55380.000 - Fones: PABX/FAX (081) 3742-1156/3742-1200 - CNPJ: 10.091.619/0001-02

LEI nº 1.068/2007.

EMENTA: Cria complemento de salário para a Assistente Social, disponível ao PAIF – Programa de Assistência Integral a Família, criado pelo o Governo Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art 1.º - Fica criado o complemento de salário para a Assistente Social, disponível ao PAIF – Programa de Atenção Integral a Família,, que será pago com recursos oriundos do PAIF – Programa de Assistência Integral a Família, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensalmente.

Art. 2.º - O complemento de salário acima citado será incorporado mensalmente no Salário da Assistente Social, Cargo criado pela Lei Municipal nº 1.036/2006, de 12 de abril de 2006, disponível ao PAIF – Programa de Atenção Integral a Família.

Art. 3º - No caso do Governo Federal extinguir do PAIF – Programa de Atenção Integral a Família, fica o Executivo autorizado mediante Decreto Municipal, desincorporar (extinguir) o complemento de salário citado do Salário da Assistente Social, passando a mesma a perceber o salário determinado na Lei Municipal nº 1.036/2006, de 12 de abril de 2006.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5.º – Para o exercício de 2007, conforme disposições da lei 1.055/2006.

Parágrafo Único - Para os exercícios seguintes, conforme disposições de Leis Orçamentárias respectivas.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo os seus efeitos a 06 de fevereiro de 2007.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2007.


ROBERTO GILSON RAIMUNDO
- Prefeito -